



MINISTÉRIO DO TURISMO

Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º/3º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70065-900
Telefone: - www.turismo.gov.br

CONTRATO Nº 31/2021

PROCESSO Nº: 72031.012878/2021-74

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2021 QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DO TURISMO E A FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO -FAEPE

A União, por intermédio do **MINISTÉRIO DO TURISMO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.457.283/0002-08, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco U, 2º e 3º andares, na cidade de Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATANTE**, por intermédio do seu Secretário Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo, Senhor **WILLIAM FRANÇA CORDEIRO**, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 821.621-SSP/DF e do CPF nº 316.896.391-72, e de outro lado a **FEDERAÇÃO DA AGRICULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO -FAEPE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.590.543/0001-95, estabelecida na Rua São Miguel, nº 1050, Afogados - CEP 50.770-720 - Recife, PE, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PIO GUERRA JÚNIOR**, portador do CPF nº 016.604.704-04, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação nº 00005/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas (Processo nº 72031.012878/2021-74).

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para possibilitar a participação do Ministério do Turismo no evento Agrinordeste 2021 a ser realizado de 06 a 08 de outubro deste ano no Centro de Convenções de Pernambuco, em Olinda, por meio de aluguel de espaço físico e montagem desse espaço, que possibilitará a realização de diversas ações promocionais com o nosso público de interesse, assim como a realização de palestra/apresentação e reuniões, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unidade	Valor Total
Estandes Individuais – Espaço Brasil	Unid.	26	R\$ 3.500,00	R\$ 91.000,00

Montagem	Unid.	26	R\$ 559,00	R\$ 14.534,00
Estande Institucional²				
Montagem	Unid.	4	R\$ 3.500,00	R\$ 14.000,00
Montagem	Unid.	1	R\$ 11.993,82	R\$ 11.993,82
Pórticos				
Pórticos	Unid.	2	R\$ 3.553,40	R\$ 7.106,80
Testeiras	Unid.	2	R\$ 423,03	R\$ 846,06
Depósito				
Montagem	Unid.	2	R\$ 3.500,00	R\$ 7.000,00
Montagem	Unid.	1	R\$ 1.939,35	R\$ 1.939,35
Itens Adicionais de Montagem				
Geladeira expositora com porta de vidro com capacidade de no mínimo de 300 litros	Unid.	4	R\$ 846,05	R\$ 3.384,20
Carrinho de carga de até 200kg, confeccionado em estrutura tubular, com lastro em chapa e eixos tubulares, com pneus.	Unid.	3	R\$ 201,44	R\$ 604,32
Lixeiras em material plástico, modelo basculantes com capacidade de no mínimo 100 litros.	Unid.	26	R\$ 54,39	R\$ 1.414,14
Extintores de incêndio	Unid.	10	R\$ 112,81	R\$ 1.128,10
Fitas zebradas em preto e amarelo, rolo com 200m.	Unid.	2	R\$ 20,14	R\$ 40,28
Gelágua tipo bebedouro de coluna com refrigeração por compressor	Unid.	10	R\$ 190,36	R\$ 1.903,60
Galões de água de 20 litros	Unid.	25	R\$ 9,06	R\$ 226,50
Máquina de café expresso, com carcaça em metal e termoplástico, com reservatório de água de no mínimo 2 litros e compartimento de grãos para no mínimo 250 gramas.	Unid.	2	R\$ 634,54	R\$ 1.269,08
Sacolas em papel kraft pardo com alça de papel medindo LPA – 0,31mx0,12mx0,39m. Impressão em preto nas duas faces maiores.	Unid.	1.000	R\$ 4,40	R\$ 4.400,00
Serviços e Materiais de Consumo Adicionais				
Serviço de limpeza nos dias 05, 06, 07 e 08/10: Dia 05/10/2021: 2 higienizadores (6h às 20h) Dia 06/10/2021: 2 higienizadores (6h às 20h) Dia 07/10/2021: 2 higienizadores (6h às 20h) Dia 08/10/2021: 2 higienizadores (6h às 20h)	Diária	8	R\$ 294,80	R\$ 2.358,40
Material de limpeza e asseio: sacos de lixo (50 litros), sacos de lixo (100 litros), pano de chão, desinfetantes, aromatizantes em aerossol, limpa vidro, álcool líquido 70%, álcool gel 70%, papel toalha, vassoura, pá, balde.	Unid.	1	R\$ 3.391,56	R\$ 3.391,56
Serviço de segurança desarmada nos dias 05, 06, 07 e 08/10: Dia 05/10/2021: 2 postos diurnos (8h às 18h) 2 postos noturnos (18h às 8h) Dia 06/10/2021: 2 postos diurnos (8h às 18h) 2 postos noturnos (18h às 8h) Dia 07/10/2021: 2 postos diurnos (8h às 18h) 2 postos noturnos (18h às 8h)	Diária	16	R\$ 304,66	R\$ 4.874,56

Dia 08/10/2021: 2 postos diurnos (8h às 18h) 2 postos noturnos (18h às 8h)			
Apresentação de Palestra	Diária	1	Bonificação
Inclusão de Logomarca em Cartaz Médio - 46 x 32 cm	Unid.	500	Bonificação
Inclusão da logomarca em Cartaz Grande 64 x 46 cm	Unid.	500	Bonificação
Inclusão da Logomarca em Bloco de Anotações 19 x 13,5 cm (fechado)	Unid.	3.000	Bonificação
Inclusão da Logomarca em Crachá Seminário 9 x 10 cm	Unid.	3.000	Bonificação
Inclusão da logomarca em Crachá Feira 10 x 15 cm	Unid.	15.000	Bonificação
Inclusão da logomarca em Crachá Expositor 10 x 15 cm	Unid.	1.300	Bonificação
Inclusão da logomarca em Panfleto 30 x 21 cm	Unid.	10.000	Bonificação
Inclusão da logomarca em Outdoor 9 x 3 m	Unid.	35	Bonificação
Inclusão da logomarca na sinalização do evento: pórticos de entrada e saída, banners aéreos e totens da programação.	Bonificação		
Apresentação de Palestra			Bonificação
Peças Promocionais			Bonificação
Valor Total			R\$ 173.414,77

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 01/10/2021 e encerramento em 30/10/2021, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 173.414,77 (cento e setenta e três mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 54000/540006

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 23.695.2223.20Y3.0001

Elemento de Despesa: 33.90.39

PI: 0626PRFEINS

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico.

9.2. Obriga-se a, sempre que demandado, fazer com que seus prepostos e funcionários efetivem credenciamento como usuário externo no sistema de processo eletrônico da CONTRATANTE, para assinatura de documentos eletrônicos padronizados pela CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Distrito Federal - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

WILLIAM FRANÇA CORDEIRO Ministério do Turismo CONTRATANTE	PIO GUERRA JÚNIOR Representante Legal CONTRATADA
---	--

Testemunhas:

Nome: Beatriz Magalhães Pinto Peretti CPF: 348.505.328-70	Nome: Renata de Faria CPF: 887.224.731-49
--	--



Documento assinado eletronicamente por **Pio Guerra Júnior, Usuário Externo**, em 06/10/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **William França Cordeiro, Secretário(a) Nacional de Desenvolvimento e Competitividade do Turismo**, em 06/10/2021, às 19:33, conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por **Beatriz Magalhães Pinto Peretti, Testemunha**, em 07/10/2021, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://validacao.turismo.gov.br>, informando o código verificador **1185338** e o código CRC **D7D1A9B0**.
